



A LEI DO MAIS FRACO

Portugal 2012, país intervencionado. Dependente de financiamento auxiliar, temente a um programa de governação imposto, sujeito a humores terceiros, a lições de moral de eleitos que não elegemos, a variações de taxas de juro, a vertigens dos mercados financeiros. Qual é a lei num país que se diz perdido de autonomia democrática, de soberania económica, de autodeterminação temporária? Que lei é esta se a própria Constituição sai do meio da estrada, não já do progresso, mas da salvação? É a lei do mais fraco.

Esta sétima edição do Anuário das Sociedades de Advogados In-Lex/Negócios é pois a edição de um tempo extraordinário. De um tempo em que a lei também obedece a imposições dos credores. Em Portugal, como na Grécia, o Parlamento aprova e reprovava em função de cumprir ou incumprir um ditado legal, reformador, saneador. Mas essa convulsão viabiliza, também, as impossibilidades de décadas. E assim, em 2012, múltiplas reformas ou novas formas se impõem. Nas leis. E na economia.

Em 2012, colocamos a palavra “novo” antes de cada frase da lista: mapa judiciário, lei das insolvências, processo civil, lei do arrendamento urbano, código do trabalho, lei da concorrência. Mesmo na Ordem dos Advogados, além da confitualidade aberta entre dois teimosos, o bastonário António Marinho Pinto e a ministra da Justiça Paula Teixeira da Cruz, há mudanças. Como a que envolve o apoio judiciário; mas também, como recomenda a proposta da Associação das Sociedades de Advogados de Portugal, ao nível da regulamentação das Sociedades de Advogados e na relação mais ou menos liberal, mais ou menos contratual, que estabelecem com os advogados que agregam.

A economia portuguesa mede a sua própria recessão, que faz de todos os sectores alvos de restrição. Já não há isenções da crise, até no antigo oásis das farmácias já se pena no deserto. Nas sociedades de advogados, não é diferente. Há menos clientes. Há menos operações, menores honorários, há muitos problemas de pagamentos. E por isso as sociedades também cortam custos, reduzem as suas equipas, o que lhes pagam e os lucros que distribuem, se distribuem. Mas as sociedades, muitas delas, não foram apanhadas de surpresa. Mudaram muito nos últimos anos. Melhoraram as suas capacidades de gestão, tiveram a capacidade de, entre vacas gordas, se sofisticarem para quando viessem magrezas. Incluindo na procura de outros mercados, acompanhando os clientes portugueses que procuram a alternativa à exiguidade doméstica.

A tendência da internacionalização dos serviços é, para muitas sociedades de advogados, o chão que está a dar uvas. Seja na presença local, seja nas parcerias mais ou menos institucionais com quem tem sede noutras geografias. Começando pelos países lusófonos, claro, e já não apenas em Angola - também em Moçambique, por exemplo, há oportunidades de negócio visíveis e crescentes. No Brasil. Nas relações com Espanha. E mesmo nos mercados emergentes, como a China e até a Índia.

A informação sistematizada nas páginas desta sétima edição do Anuário das Sociedades de Advogados é, tendo em conta as tempestades que trovejam sobre Portugal, não só impressionante como impressiva. Como sempre, são sociedades que dizem “presente” aos clientes mais afoitos, afitos ou afortunados. Como nunca, insistem e resistem a uma economia que pede à iniciativa e ao rasgo o que não consegue dar em prosperidade generalizada. É por isso que estas sociedades não representam apenas o País de lés a lés, em todas as dimensões, valências e geografias, mas também a lei que nos rege, protege e ergue. Portugal está fraco mas não é fraco. A lei prevalecerá, de novo, sempre. Como o País. Como LEX. “Dura Lex, Sed Lex”, não é?

PEDRO SANTOS GUERREIRO

Director do Jornal de Negócios